

**PRORROGAÇÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE  
SINDICÂNCIA**

**DATA DA PUBLICAÇÃO:**

**17 FEV 2020**

O Diretor-Geral da Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria-Presidente nº 865/2019, de 31 de dezembro de 2019, e com fulcro no inciso XVII, do Art. 62 do Estatuto Social da EBC, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, de 28 de fevereiro de 2018.

**CONSIDERANDO**

- o Processo nº EBC-1843/2019;
- a Portaria-Presidente nº 856/2019; e
- o Ofício nº 022 de 31/1/2020, da Comissão de Sindicância-Processo EBC-1843/2019.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Autorizar a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria-Presidente nº 856/2019.

**Art. 2º** Os trabalhos da Comissão de Sindicância deverão ser concluídos em 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria-Presidente.

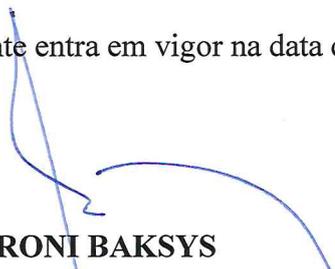
**Art. 3º** Os trabalhos da Comissão têm prioridade sobre as demais atividades de seus membros, em atenção ao que dispõem os itens 7.3.2 e 7.3.2.1, da Norma de Apuração de Responsabilidade – NOR 903, in verbis:

*“7.3.2 Os processos de apuração de responsabilidade se pautarão pelos princípios da celeridade, economicidade e simplicidade e observarão as formalidades essenciais aos direitos e garantias constitucionais.*

*7.3.2.1 Os membros das Comissões Apuradoras não serão dispensados das atribuições habituais, exceto quando se tratar de necessidade imperiosa para realização de diligências procedimentais e elaboração de relatório conclusivo.”*

**Art. 4º** Esta Portaria-Presidente entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de fevereiro de 2020.

  
**RONI BAKSYS**  
Diretor-Geral

